Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **43.680** Data: **20/05/2019**

Projeto de Lei nº: **34/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.590, DE 8 DE ABRIL DE 2015, QUE TRATA DOS CONSELHOS TUTELARES E REVOGA A LEI Nº 2.658, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por ____ a ____ votos Rejeitodo por ____ a ____ votos Pompeia, ____/____/____ _____ Presidente	Aprovado por ____ a ____ votos Rejeitodo por ____ a ____ votos Pompeia, ____/____/____ _____ Presidente

Autógrafo Nº 33/2019 Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 17 de maio de 2019.

P.L. nº 34/2019

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
20 MAI 2019
Presidente

Ofício GP nº 211/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Altera dispositivos da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que trata dos Conselhos Tutelares e revoga a Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2016,** a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

As presentes alterações propostas na Lei que trata dos Conselhos Tutelares, têm por objetivo adequá-la à Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que deu nova redação ao artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução dos conselheiros por tempo indeterminado, e também tornar o processo de escolha mais justo e democrático, revogando o requisito que somente poderia participar do processo pessoas com experiência na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Lembramos que a escolha dos Conselheiros é feita através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

Considerando a brevidade que o assunto requer, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
20 MAI 2019
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2019.

Altera dispositivos da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que trata dos Conselhos Tutelares e revoga a Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2016.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. A Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1° - Cada Conselho Tutelar atuará como órgão integrante da administração pública local, sendo composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

(...)

Artigo 13 – (...)

I – (...)

II – (...)

II I – (...)

IV – (...)

V – Revogado;

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

Artigo 25 – (...)

§ 1° - Ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tutelar os Conselheiros escolhidos entre os seus membros, nos termos do seu Regimento Interno, para mandado de um ano, ficando facultada a recondução.

§ 2° - Em caso de empate, haver-se-á por eleito o Conselheiro mais idoso.

§ 3° - O Presidente eleito designará dois Conselheiros, com exceção do Vice-Presidente, para os cargos de 1° e 2° Secretários, e será responsável pela criação de quadros funcionais, organizacionais, operacionais e administrativos a serem cumpridos pelos membros do Conselho Tutelar.

§ 4° - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente deverá ser feita anualmente até vinte dias antes da posse, que ocorrerá no dia 10 de janeiro. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de abril de 2019.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de maio de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 34/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que trata dos Conselhos Tutelares e revoga a Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2016.

Ao analisar o presente Projeto de Lei, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

Valdir Cevelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro

Nilson Fernandes da Silva
Membro

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA n.º 01 ao Projeto de Lei **nº 34/2019**, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que trata dos Conselhos Tutelares e revoga a Lei nº 2.658, de 19 de maio de 2016".

Suprima-se do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 34/2019 a expressão "Revogado" constante do inciso V do Artigo 13, ficando mantido na íntegra referido dispositivo.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

Carlos Rogério Barbosa
Vereador - PSD

José Pereira da Silva Filho
Vereador – PSDB

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador – PSDB

Valentin Marques de Abreu
Vereador – PSC

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador - PV

Câmara Municipal de Pompeia
Aprovado por 6 votos
Rejeitado por 5 votos

Pompeia, 20 MAI 2019

Presidente